

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino - BA

Terça-Feira, 12 de Março de 2019 - Edição nº 412

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019: "Contratação empresa (s) do ramo para fornecimento de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e a manutenção do sistema de iluminação pública, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Manoel Vitorino-BA."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019.



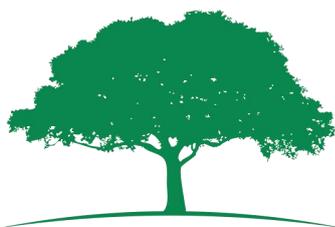
Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.manoelvitorino.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 348E256862-7C736CD2E4-D0AECFF207-2937F85F78

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

O município de Manoel Vitorino publica a realização de Pregão Presencial no dia 22 de março de 2019, às 09:00h, para Contratação empresa (s) do ramo para fornecimento de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e a manutenção do sistema de iluminação pública, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Manoel Vitorino-BA. 12 de março de 2019.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro – Pregoeira.



PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
U M N O V O T E M P O

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

SÍNTESE DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO, PINTURA, REPAROS
ELÉTRICOS E A MANUTENÇÃO DO
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória:

Pregão Presencial nº 017/2019

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

3. Unidades Interessadas

Secretarias diversas

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: () POR ITEM **POR LOTE** () GLOBAL

5. Objeto

Contratação empresa (s) do ramo para fornecimento de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e a manutenção do sistema de iluminação pública, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Manoel Vitorino-BA, conforme, Anexo I (Minuta do Contrato), Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), Anexo III (Modelo de Cronograma Físico-Financeiro), Anexo IV (Termo descritivo) Anexo V (Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame), Anexo VI (Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor), Anexo VII (Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital) e Anexo VIII (Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar).

6. Data e horário para recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

Data: 22 de março de 2019 às 09:00 h.

AUDITÓRIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MANOEL VITORINO – BAHIA.

7. O Prazo de execução dar-se-á do dia da assinatura até 31 de dezembro de 2019

8. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Pregoeiro e sua equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino no endereço constante no rodapé desta página, das 08:00 às 12:00 horas, pelo Telefone (73) 3549-2545.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro

Pregoeira

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

9.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

9.3. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

9.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a processos licitatórios, em nome do proponente, cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, ato constitutivo, estatuto, contrato social ou requerimento de empresário e suas respectivas alterações. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Todo documento apresentado deverá ser apresentado em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social, bem como, a documentação do sócio signatário do instrumento.

10.3. No ato do credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Atendimento as Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP** (anexo VII deste edital) e **declaração expressa de que não estar impedida de licitar** ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do anexo VIII.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital. Após o credenciamento serão entregues os envelopes da Proposta de Preços (**envelope A**) e dos Documentos de Habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

10.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

10.5 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pela senhora Pregoeira, ressalvada, desde já, que a ausência implica na renúncia à prática de atos verbais na sessão.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme descrição abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019

DATA: 22/03/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXX XXXXXX

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

11.2. Só serão aceitas propostas emitidas em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

11.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

11.4. Apresentar o valor para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

11.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

11.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

11.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

11.8. O(s) licitante(s) deverá(ão) **declarar expressamente**, que caso seja(m) vencedor(es), executarão o objeto contratual em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexo I deste edital. Esta declaração deve ser anexada à proposta de preço.

11.9. A responsabilidade quanto aos serviços executados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

11.10. A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão.

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no Anexo II.

11.11. Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 22 deste edital.

12. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

12.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2019
DATA: 22/03/2019
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXX
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

12.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

12.2.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) que tem sua emissão, em condições de regularidade, por meio do endereço eletrônico a seguir: http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento. A referida certidão se encontra disponível no site <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICErtidao.asp?Tipo=1>

c) Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, que pode ser extraída no sítio eletrônico da Caixa Econômica Federal, no endereço eletrônico a seguir: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

e) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

12.2.2.1 Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da sua regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, deferida por órgão competente.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

12.2.3. A Habilitação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo Contador responsável ou Termo de Abertura e Encerramento, onde conste o número de páginas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, bem como de todas as Comarcas onde a empresa licitante possua filial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

c) Capital Social igual ou superior a 5% (cinco por cento) ao valor da proposta, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;

* Os documentos deste item deverão ser apresentados em forma de cópia autenticada, por tabelião de notas, ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial. Em caso de apresentação em forma de cópia simples, apresentar o documento original para a devida verificação e autenticação.

12.2.4 Qualificação Técnica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Alvará de funcionamento;

12.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

12.3. O Pregoeiro conferirá o registro, bem como a validade de todos os documentos, constantes neste edital.

13. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

13.1.1. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

13.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

13.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

13.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

13.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

13.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

14. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

14.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos.

14.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1%** (um por cento).

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

14.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

14.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

14.10. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujo valor sejam inferiores a 70% do valor orçado pela administração, constante no Termo de Referência de Preços.

14.11. Dos licitantes que apresentarem propostas consideradas inexequíveis, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do limite de exequibilidade previsto no item 16.8.1, será exigida, para a adjudicação do objeto licitado e assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei 8666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

14.12. Realizada proposta inexequível, suspender-se-á a sessão, devendo os proponentes, no prazo de 2 (dois) dias, apresentar planilha de composição de custos, a fim de comprovar a possibilidade de execução do contrato, sem prejuízo da prestação da garantia prevista no item anterior.

14.13. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

15.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

15.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

16.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

17. CONTRATAÇÃO

17.1. O adjudicatário será convocado para fornecer o quanto disposto no objeto deste instrumento, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e decreto de regulamentação do pregão, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

17.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

17.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

17.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

17.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado, tudo na forma da execução do serviço e do cronograma de desembolso.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

18.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

18.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

18.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

18.5. A Empresa licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal Eletrônica**, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº. 9.265 de 14 de dezembro de 2004.

19. DO PRAZO DO CONTRATO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

19.1. O contrato decorrente da presente licitação iniciará sua vigência a partir da assinatura do mesmo até 31/12/2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

Os preços do contrato decorrente da presente licitação sofrerão reajustes para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme parágrafo 1º do artigo 28 da Lei federal nº 9.069, de 29 de junho 1995, anualmente, em caso de prorrogação contratual, incidindo o índice acumulado do IGP-M/FGV dos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, ressalvada alteração nos preços dos combustíveis através da Regulação do Governo Federal, que justifique a recomposição para viabilizar a execução do contrato.

20. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

20.1. Não está sujeito a alteração de preços, à exceção do reajuste previsto no item 19 deste Edital.

21. SANÇÕES E PENALIDADES

21.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

21.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

21.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

21.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

21.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

21.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

22. RESCISÃO

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

22.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas em Lei n. 8.666/93, não cabendo ao Contratado direito a qualquer indenização.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

24.3. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

24.6. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

24.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, pessoalmente, através do telefone (73) 3549-2545.

24.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

24.9. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.10. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

24.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO.

24.12. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada anteriormente, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

24.13. A Empresa vencedora será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e despesas que incidirem sobre o serviço, bem como qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

24.14. O Licitante vencedor que vier a contratar com a Administração, comprometer-se-á a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, relativos ao PIS, INSS, FGTS, IR, fornecendo, cópia dos valores, recebidos do pagamento com pessoal ora contratados, para a execução dos serviços.

24.15. As despesas, tais como contratação de pessoal e despesas sociais, serão totalmente por conta do Licitante vencedor.

24.16. A Empresa vencedora deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente contrato com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados, e treinados para a prestação dos serviços. Deverá manter seus empregados sempre identificados durante a execução dos serviços ora contratados.

24.17. A Empresa Vencedora deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

24.18. A Empresa vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.19. A Empresa Vencedora não poderá sub-contratar os serviços de terceiros, objeto deste edital, nem em parte, tampouco quanto ao todo senão com anuência expressa da Administração.

24.20. O MUNICÍPIO se reserva o direito de alterar datas e horários dos serviços, de acordo com sua conveniência e a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, levando-se em consideração a demanda do serviço. Qualquer alteração poderá provocar a necessidade de termo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

aditivo, como a maior ou menor de extensão de trajeto/roteiro, aumento ou diminuição de demanda, dentre outras situações além das ora exemplificadas, que implique necessidade de alteração de itinerário ou acréscimo ou supressão de dias será de pronto noticiado à empresa CONTRATADA, sem que à mesma assista direito à indenização, devendo apenas ocorrer a adequação no preço do serviço proporcionalmente ao anteriormente existente.

24.21. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente autorizado.

24.22. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I - Minuta do Contrato;
- II - Modelo de Proposta de Preços;
- III - Cronograma Físico Financeiro
- IV - Termo de Referência;
- V - Modelo de Procuração;
- VI - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VII - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital e Enquadramento de ME ou EPP I;
- VIII - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar.

24.23. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira Municipal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA DE
Manoel Vitorino
CAPITAL DO UMBU
U M N O V O T E M P O

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MANOEL VITORINO

ANEXOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO - BA, com endereço constante no rodapé desta página, inscrita no CNPJ 13.894.886/0001-06, representada por seu Prefeito Sr. Manoel Silvano Barros, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXX XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação empresa (s) do ramo para fornecimento de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e a manutenção do sistema de iluminação pública, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Manoel Vitorino-BA, conforme Edital do Pregão Presencial Nº. 017/2019 e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é por **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal de acordo nota fiscal, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 017/2019 e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 - O prazo para a prestação de serviços se dará a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

3.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Planilha Orçamentária e da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 017/2019, de acordo com nota fiscal.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, combustível, encargos sociais e trabalhistas para a execução do serviço solicitado.

4.2 - O pagamento equivale à prestação de serviços especificados no processo licitatório, de acordo com planilha anexa com os valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 017/2019.

Item	Descrição do serviço	Qtde	und	Preço (R\$)	Total (R\$)
00	Xxxxx xxxxxxx	00	Xxx	000,00	00.000,00
				Total	00.000,00

4.3 - O pagamento se fará mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e dos comprovantes de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como, Certidão negativa de Débitos Estaduais e Municipais, sem os quais o pagamento ficará retido;

4.4 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.5 - Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos contratos, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no Edital do Pregão Presencial Nº. 017/2019 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

GABINETE DO PREFEITO

Ação 2003 – Gestão as Ações do Governo Municipal

339030 - Material De Consumo

Fonte: 0100.000

Ação 2004 – Gestão dos Serviços de Segurança Pública

339030 - Material De Consumo

Fonte: 0100.000

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação 2005 - Gestão das Ações da Secretaria de Administração
339030 - Material De Consumo
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE FINANÇAS

Ação 2008 - Gestão das Ações da Secretaria de Finanças
339030 - Material De Consumo
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação 2010 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação e Cultura MDE
339030 - Material De Consumo
Fontes 0101.001
Ação 2012 – Desenv. Da Educ. Básica e da Valo. Dos Profiss. Da Educação (Fundeb 40)
339030 - Material De Consumo
Fontes 0119.019
Ação 2018 - Gestão das Ações da Secretaria do Salário Educação
339030 - Material De Consumo
Fontes 0104.004

SECRETARIA DE URBANISMO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação 2023 – Gestão as Ações da Sec. De Urbanismo, Obras e Serv. Públicos
339030 - Material De Consumo
Fontes 0100.000
Ação 2062 – Gestão dos Recursos do Cide
339030 - Material De Consumo
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA, IND E COMERCIO

Ação 2034 – Gestão as Ações da Sec. De Prod. Agrícola ind. E Comercio
339030 - Material De Consumo
Fontes 0100.000

SECRETARIA DE SAÚDE

Ação 2026 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
339030 - Material De Consumo
Fontes 0102.002
Ação 2065 – Gestão das Ações do Piso de Atenção Básico – PAB
339030 - Material De Consumo
Fontes 0114.014
Ação 2067 – Gestão das Ações de Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF
339030 - Material De Consumo
Fontes 0114.014
Ação 2069 – Gestão das Ações de Outros Programas da Saúde (Samu e Outros)
339030 - Material De Consumo

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Fontes 0114.014

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Ação 2027 - Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social

339030 - Material De Consumo

Fontes 0100.000

Ação 2028 – Coordenações das ações do PAIF (proteção e atendimento integral a família/CRAS)

339030 - Material De Consumo

Fontes 0129.029

Ação 2029 – Gestão das Ações dos serv. De conv. E fortal. De vínculo (criança, adolescente e idoso)

339030 - Material De Consumo

Fontes 0129.029

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 - DA CONTRATADA:

6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.1.7 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE por meio de seus prepostos.

6.1.8 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

6.1.9 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 - A fiscalização do cumprimento das cláusulas deste instrumento contratual e especificações do processo licitatório que rege esta contratação serão por prepostos da CONTRATANTE.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial da execução, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE

7.1 - Os pagamentos serão efetuados após a execução, parcial ou total do serviço contratado, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo, fica estipulada multa de 30% (trinta por cento) em desfavor da CONTRATADA, se porventura violar qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I** - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II** - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III** - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.5 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

8.7 -As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9. A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

9.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução do serviço ora contratado, nos prazos e condições estipulados;

9.1.3 - O atraso injustificado no início da execução;

9.1.4 - A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

9.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

9.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

9.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do serviço, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8666/93 de 21/06/93;

9.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

9.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão do serviço sem prejuízo à Administração;

9.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;

9.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

9.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas no artigo 80 da Lei Nº 8666/93 de 21/06/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.

9.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

9.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei Nº. 8666/93 de 21/06/93;

9.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

9.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

9.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização;

9.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 017/2019 e adjudicado á Empresa XxxxxXxxxxXxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

12.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;

12.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empregar de forma parcial ou, ainda, subrogar este Contrato;

12.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Jequié, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019

Prefeitura Municipal de Xxxxxxx
Contratante

Empresa XxxxxXxxxxXxxxx
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:.....

Nome:.....

CPF nº.

CPF nº.....

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017/2019

Objeto: Contratação empresa (s) do ramo para fornecimento de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e a manutenção do sistema de iluminação pública, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Manoel Vitorino-BA.

Nome Fantasia:XXXXXXXXXXXXXXXXX
Razão Social:XXXXXXXXXXX
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Cidade/Estado:XXXXXXXXXX – XX
Telefone: (00) 0000-0000
Endereço:XXXXXXXXXXXXXX, nº 000, Bairro XXXXXXX. CEP: 00.000-000

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO		UN	490	00,00	00,00
2	BRACOS PARA REFLETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 100CM, RETO COM SAPATA, EM AÇO GALVANIZADO TIPO SAE1010/1020.		UN	225	00,00	00,00
3	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19X20M		UN	70	00,00	00,00
4	LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 100/125W 220V E27 - OVOIDE		UN	390	00,00	00,00
5	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250W 220V E40 - OVOIDE		UN	70	00,00	00,00
6	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400W 220V E40 - OVOIDE		UN	70	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

7	LUMINARIA PÚBLICA OVAL EM ALUMÍNIO, ABERTA E27, S/TELA, PARA LÂMPADAS VAPOR SÓDIO/MERCURIO		UN	190	00,00	00,00
8	PARAFUSO PARA POSTE 1/2x20		UN	210	00,00	00,00
9	REATOR VAPOR MERCURIO 100/125W		UN	190	00,00	00,00
10	REATOR VAPOR SODIO 250W		UN	185	00,00	00,00
11	REATOR VAPOR SODIO 400W		UN	70	00,00	00,00
12	REFLETOR DE LED 10W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P.>0,9, DIMENSÕES (MM):119,5X135X126,5, POTÊNCIA: 10W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 700 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.		UN	125	00,00	00,00
13	REFLETOR DE LED 30W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P. >0,9, DIMENSÕES (MM): 227,5 X 242 X 223, POTÊNCIA: 30W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 2.100 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.		UN	165	00,00	00,00
14	REFLETOR DE LED 50W, FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA: AC 85-265V, VIDA MEDIANA DO LED MAIOR QUE 25.000 HORAS, F.P. >0,9, DIMENSÕES (MM): 287 X 304 X 275, POTÊNCIA: 50W, 60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA >70 LM/W, IRC: 80, FLUXO LUMINOSO: 3.500 LÚMENS, ÂNGULO DE ABERTURA: 120º GRAUS, CARÇAÇA: ALUMÍNIO COR CINZA, CERTIFICAÇÃO: CE, COR DE LUZ: BRANCO FRIO 6000K +/- 200K, IP65, GARANTIA 3 ANOS.		UN	220	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

15	RELE FOTOCELULA AUTOMATICO EXTERNO - 1000W 220V NOITE/DIA S/ BASE		UN	490	00,00	00,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01					00,00	
LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
16	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 2,5MM2		MT	1800	00,00	00,00
17	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 2,5MM2		MT	1800	00,00	00,00
18	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 2,5MM2		MT	1800	00,00	00,00
19	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 4,0 MM2		MT	1350	00,00	00,00
20	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 4,0 MM2		MT	1350	00,00	00,00
21	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 4,0 MM2		MT	1350	00,00	00,00
22	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC AZUL BITOLA DE 6,0 MM2		MT	850	00,00	00,00
23	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERMELHO BITOLA DE 6,0 MM2		MT	850	00,00	00,00
24	CABO FLEX , CABO ELÉTRICO DE COBRE, PARARELO, ISOLADO EM PVC VERDE BITOLA DE 6,0 MM2		MT	850	00,00	00,00
25	CABO ALUMÍNIO DUPLEX 2 X 10 MM²		MT	450	00,00	00,00
26	CABO MULTIPLEX 4 X 10 MM²		MT	850	00,00	00,00
27	CABO MULTIPLEX 4 X 16 MM²		MT	850	00,00	00,00
28	CABO MULTIPLEX 4 X 25 MM²		MT	850	00,00	00,00
29	CAIXA DE CD 01 DISJUNTOR + TOMADA		UN	20	00,00	00,00
30	CAIXA CD 10 DISJUNTORES		UN	20	00,00	00,00
31	CAIXA DE INSPEÇÃO FIO TERRA 30X30		UN	20	00,00	00,00
32	CAIXA DE LUZ 4X2			180	00,00	00,00
33	CONDUITE 3/4 REFORÇADA		MT	2800	00,00	00,00
34	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) TRIPOLAR DIN 40-A		UN	35	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

UM NOVO TEMPO

35	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) TRIPOLAR DIN 63-A		UN	35	00,00	00,00
36	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 15A		UN	28	00,00	00,00
37	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 20A		UN	45	00,00	00,00
38	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 30A		UN	45	00,00	00,00
39	DISJUNTOR (PRETO/BRANCO) UNIPOLAR 40A		UN	45	00,00	00,00
40	FITA ISOLANTE 19MMX10M		UN	85	00,00	00,00
41	GRAMPO MIGUELÃO DUPLO C/15		CX	130	00,00	00,00
42	INTERRUPTOR 1SIMPLES+TOMADA 250V		UN	380	00,00	00,00
43	INTERRUPTOR 3 SIMPIMOLES 10A 250V		UN	380	00,00	00,00
44	KIT PADRÃO COELBA ENERGIA MONOFÁSICA - Para Instalação em Parede		KIT	13	00,00	00,00
45	KIT PADRÃO COELBA ENERGIA TRIFÁSICA - Para Instalação em Parede		KIT	5	00,00	00,00
46	LÂMPADA LED 12W BULBO - BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 12W, TEMPERATURA FRIA, COR DA LÂMPADA: BRANCO FRIO, QUANTIDADE DE LEDS: 10, LED LÂMPADA, VIDA ÚTIL: +25.000 HORAS, LUMENS: 950 LM , DIMENSÕES: 60X120MM		UN	380	00,00	00,00
47	LÂMPADA LED 20W BULBO - LÂMPADAS LED 20W BULBO - BASE: E27, TENSÃO: BIVOLT, POTÊNCIA: 20W, COR DA LÂMPADA: BRANCO, VIDA ÚTIL: ATÉ 35.000 HORAS, LUMENS: 1200/1900, GARANTIA: 03 MESES, BASE: ROSCA		UN	250	00,00	00,00
48	LÂMPADA LED 40W - CERTIFICADA PELO INMETRO, SOQUETE: E27, TEMPERATURA DE COR: 6.500 K, TENSÃO: BIVOLT, VIDA ÚTIL: 25.000 H, FLUXO LUM.: 4.000 LM, GARANTIA: 2 ANOS		UN	130	00,00	00,00
49	LÂMPADA LED 65W - CERTIFICADA PELO INMETRO, BASE: E27; COR - 6500K BRANCA FRIA, TENSÃO - BIVOLT 110V~240V 50/60HZ, MODELO - TIPO BULBO T160, FLUXO LUMINOSO (LM)- 5200LM, EFICIÊNCIA (LM/W)- 80 LM/W , VIDA MEDIANA - 25.000H,		UN	100	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

UM NOVO TEMPO						
GARANTIA: 2 ANOS						
50	PLAFON BRANCO DECORATIVO 100W		UN	400	00,00	00,00
51	RECEPTACULO PORCELANA LATÃO E27		UN	250	00,00	00,00
52	RECEPTACULO PORCELANA LATÃO E40		UN	85	00,00	00,00
53	SOQUETE COMUM PARA LÂMPADA E40		UN	550	00,00	00,00
54	SOQUETE PARA LÂMPADA E27		UN	410	00,00	00,00
55	TOMADA 2P + 1T		UN	210	00,00	00,00
VALOR TOTAL LOTE 02					00,00	
LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
56	ALICATE UNIVERSAL 6" ISOLADO		UN	8	00,00	00,00
57	BALDE PARA CONCRETO REFORÇADO		UN	70	00,00	00,00
58	BROCHA PARA PINTURA		UN	50	00,00	00,00
59	CABO DE MADEIRA PICARETE		UN	25	00,00	00,00
60	CABO MULTIUSO DE MADEIRA PARA ENXADA, FOICE E PÁ, MÍNIMO DE 1,20		UN	40	00,00	00,00
61	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO S/ CÂMARA - PNEU DURO		UN	15	00,00	00,00
62	CARRINHO DE MÃO, REFORÇADO C/ CÂMARA		UN	8	00,00	00,00
63	COLHER DE PEDREIRO		UN	12	00,00	00,00
64	DESEMPENADEIRA DE AÇO COM DENTES		UN	8	00,00	00,00
65	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA SEM DENTES		UN	8	00,00	00,00
66	ENXADA SEM CABO		UN	35	00,00	00,00
67	ENXADETE SEM CABO		UN	25	00,00	00,00
68	ESPÁTULA RÍGIDA 12 CM COM CABO DE MADEIRA		UN	13	00,00	00,00
69	FACÃO 20"		UN	18	00,00	00,00
70	FURADEIRA ELÉTRICA, PROFISSIONAL, POTÊNCIA 550 W, TAMANHO MANDRIL 1/2 " COM CHAVE, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, TIPO IMPACTO MÁXIMO: 0 - 41.600 MIN-1, GARANTIA: 1 ANO		UN	3	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

UM NOVO TEMPO

71	LAMINA DE SERRA		UN	120	00,00	00,00
72	LINHA DE PEDREIRO. 100MT		UN	20	00,00	00,00
73	MARTELO COM CABO 23CM		UN	15	00,00	00,00
74	PÁ DE BICO SEM CABO		UN	30	00,00	00,00
75	PENEIRA PARA AREIA		UN	30	00,00	00,00
76	PICARETE LARGO SEM CABO		UN	40	00,00	00,00
77	PRUMO 500GR		UN	10	00,00	00,00
78	REGADOR 10LT		UN	30	00,00	00,00
79	SERRA CIRCULAR - TENSÃO: 220 V; POTÊNCIA: 1.800W; CAPACIDADES DE CORTE: 0 GRAUS : 63,5 MM; 45 GRAUS : 45 MM; 50 GRAUS : 35 MM; DIÂMETRO DA LÂMINA: 7" (185 MM); ROTAÇÕES POR MIN.: 5.800 RPM; DIMENSÕES (C X L X A): 317 X 240 X 265 MM; GARANTIA: 12 MESES		UN	2	00,00	00,00
80	TALHADEIRA		UN	15	00,00	00,00
81	TESOURA DE PODA - PLANTAS		UN	15	00,00	00,00
82	TESOURÃO PARA PODA - CERCA VIVA, COM CABO DE MADEIRA.		UN	10	00,00	00,00
83	TRENA 5MT		UN	15	00,00	00,00
84	TURQUESA MÉDIA		UN	15	00,00	00,00
VALOR TOTAL LOTE 03					00,00	
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
85	AREIA TIPO MÉDIA LAVADA PARA CONSTRUÇÃO		M²	80	00,00	00,00
86	BLOCOS DE CERÂMICA ESPESURA 09X19X24 CM NO MÍNIMO 6 FUIROS		UN	15000	00,00	00,00
87	PEDRA BRITADA Nº 00		M²	100	00,00	00,00
88	CIMENTO COMUM - EMBALAGEM: SACO COM 50 KG. SEGUNDO ESPECIFICAÇÕES DAS ABNT NBR 11548/91 E ABNT NBR 5737/92.		SC	850	00,00	00,00
89	LAJE PRÉ-FABRICADA, COM VIGAS TRELIÇADA		M²	210	00,00	00,00
90	TELHA CERÂMICA		UN	15000	00,00	00,00
VALOR TOTAL LOTE 04					00,00	
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
91	BISNAGA (CORANTE LÍQUIDO)		UN	350	00,00	00,00
92	CAL PARA PINTURA DE 15KG		SC	250	00,00	00,00
93	CAL PARA PINTURA SC 5KG		SC	200	00,00	00,00
94	FITA CREPE		UN	150	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

95	LIXA PARA MASSA 80, 100, 120		UN	500	00,00	00,00
96	MASSA CORRIDA ACRÍLICA PC15KG		PC	90	00,00	00,00
97	MASSA CORRIDA PVA PC15KG		PC	130	00,00	00,00
98	PINCEL 1/2"		UN	50	00,00	00,00
99	PINCEL 2"		UN	50	00,00	00,00
100	PINCEL 2,5"		UN	50	00,00	00,00
101	PINCEL 3"		UN	50	00,00	00,00
102	PINCEL 3/4"		UN	50	00,00	00,00
103	PINCEL 4"		UN	50	00,00	00,00
104	ROLO PARA PINTURA ESPUMA 23 CM		UN	65	00,00	00,00
105	ROLO PARA PINTURA LÃ 05 CM		UN	65	00,00	00,00
106	ROLO PARA PINTURA LÃ 09 CM		UN	65	00,00	00,00
107	ROLO PARA PINTURA LÃ 15 CM		UN	65	00,00	00,00
108	ROLO PARA PINTURA LÃ 23 CM		UN	65	00,00	00,00
109	SELADORA 3,6L		GL	100	00,00	00,00
110	SOLVENTE GL 1LT		LT	65	00,00	00,00
111	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR BRANCO NEVE		GL	130	00,00	00,00
112	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR TREVO DA SORTE		GL	80	00,00	00,00
113	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA 18LT, RENDIMENTO MÍNIMO DE 240M², COR VERDE PISCINA		GL	75	00,00	00,00
114	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, PARA MADEIRA E METAIS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M², COR VERDE FOLHA		GL	75	00,00	00,00
115	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LT, PARA MADEIRA E METAIS, RENDIMENTO MÍNIMO DE 50 M², COR BRANCO GELO		GL	130	00,00	00,00
116	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS - COR AZUL; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.		GL	120	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

117	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS - COR BRANCO ; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.		GL	75	00,00	00,00
118	TINTA ACRÍLICA PISO FOSCO 18 LITROS - COR AMARELO DEMARCAÇÃO ; RENDIMENTO LATA (18L): 275 M²; COMPOSIÇÃO: ÁGUA, RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMEROS ESTIRENO-ACRÍLICO, ADITIVOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS, GLICÓIS, ESPESANTES, TENSOATIVOS, FUNGICIDA E BACTERICIDA À BASE DE ISOTIAZOLINONAS.		GL	55	00,00	00,00
119	VERNIZ BRILHO IMBUIA 3,6 LITROS- RENDIMENTO DE ATÉ 30 M2 POR LATA DE 3,6 LITROS		GL	130	00,00	00,00
VALOR TOTAL LOTE 05					00,00	
LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
120	ADUELA PARA JANELA 0,80X2,10	UN		45	00,00	00,00
121	ADUELA PARA PORTA 0,80X2,10	UN		65	00,00	00,00
122	CAIBRO (3X6)	MT		3000	00,00	00,00
123	LINHA (5X3,5) (BARROTINHO)	MT		500	00,00	00,00
124	LINHA (6X12)	MT		150	00,00	00,00
125	PEÇAS (4X3) (BARROTINHO)	MT		250	00,00	00,00
126	PEÇAS (5X10)	MT		200	00,00	00,00
127	PORTAS COMPENSADA EM MADEIRA 0,70X2,10	UN		55	00,00	00,00
128	PORTAS COMPENSADA EM MADEIRA 0,80X2,10	UN		65	00,00	00,00
129	PORTAS TIRAS EM MADEIRA 0,70X2,10	UN		15	00,00	00,00
130	PORTAS TIRAS EM MADEIRA 0,80X2,10	UN		35	00,00	00,00
131	RIPA 1 X 4	MT		1900	00,00	00,00
132	RIPA 1,5 X 3	MT		1900	00,00	00,00
133	RIPÃO (2,5X5)	MT		1400	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
134	TÁBUA 15CM	MT		400	00,00	00,00
135	TÁBUA 20CM	MT		400	00,00	00,00
136	TÁBUA 30CM	MT		400	00,00	00,00
VALOR TOTAL LOTE 06					00,00	
LOTE 07						
137	ADAPTADOR FLANGE 3/4	UN		35	00,00	00,00
138	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UN		26	00,00	00,00
139	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UN		18	00,00	00,00
140	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - SIMPLES	UN		45	00,00	00,00
141	BACIA SANITÁRIO PARA CAIXA DE DESCARGA ACOPLADO	UN		30	00,00	00,00
142	BACIA SANITÁRIO PARA CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA	UN		45	00,00	00,00
143	BOIA PARA TANQUE	UN		190	00,00	00,00
144	CAIXA ACOPLADA PARA VASOS	UN		28	00,00	00,00
145	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA 6LT	UN		28	00,00	00,00
146	COLA PARA TUBOS 175GR, COM PINCEL	UN		22	00,00	00,00
147	COLA PARA TUBOS 75GR	UN		25	00,00	00,00
148	COLUNA PARA LAVATÓRIO LOUÇA PARA CORES VARIADAS	UN		30	00,00	00,00
149	ENGATE PARA PIA	UN		23	00,00	00,00
150	FITA VEDA ROSCA10MT	UN		40	00,00	00,00
151	JOELHO 20MM SOLD.	MT		130	00,00	00,00
152	JOELHO 25MM SOLD.	MT		130	00,00	00,00
153	JOELHO 40MM SOLD.	MT		130	00,00	00,00
154	JOELHO 50MM SOLD.	MT		130	00,00	00,00
155	JOELHO PVC ESG 100 MM	UN		130	00,00	00,00
156	JOELHO PVC ESG 40 MM	UN		130	00,00	00,00
157	JOELHO PVC ESG 50 MM	UN		130	00,00	00,00
158	LAVATÓRIO LOUÇA PARA BASE COLUNA CORES VARIADAS	UN		30	00,00	00,00
159	LAVATÓRIO PLÁSTICO COMUM CORES VARIADAS.	UN		30	00,00	00,00
160	MANGUEIRA PARA IRRIGAÇÃO 3/4	MT		2000	00,00	00,00
161	REGISTRO PVC 1/2	UN		35	00,00	00,00
162	REGISTRO PVC 3/4	UN		35	00,00	00,00
163	REGISTRO PVC 40MM	UN		35	00,00	00,00
164	REGISTRO PVC 50MM	UN		35	00,00	00,00
165	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 1000M³ FIBRA	UN		10	00,00	00,00
166	RESERVATÓRIO DE ÁGUA -	UN		10	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

UM NOVO TEMPO

	2000M³ FIBRA					
167	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 500M³ FIBRA	UN		10	00,00	00,00
168	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 10000M³ FIBRA	UN		5	00,00	00,00
169	RESERVATÓRIO DE ÁGUA - 5000M³ FIBRA	UN		15	00,00	00,00
170	SIFÃO PLÁSTICO COMUM DUPLO PARA PIA	UN		50	00,00	00,00
171	SIFÃO PLÁSTICO COMUM SIMPLES PARA PIA	UN		80	00,00	00,00
172	SILICONE BISNAGA 50 GR	PT		35	00,00	00,00
173	TÊ ESG 100MM	UN		60	00,00	00,00
174	TÊ ESG 40MM	UN		60	00,00	00,00
175	TÊ ESG 50MM	UN		55	00,00	00,00
176	TÊ SOLD. 20MM	UN		75	00,00	00,00
177	TÊ SOLD. 25MM	UN		75	00,00	00,00
178	TÊ SOLD. 40MM	UN		60	00,00	00,00
179	TÊ SOLD. 50MM	UN		40	00,00	00,00
180	TORNEIRA METÁLICA SIMPLES MODELOS DIVERSOS	UN		45	00,00	00,00
181	TORNEIRA PLÁSTICA SIMPLES (TIPO JARDIM)	UN		60	00,00	00,00
182	TUBO 20 SOLD. BR 6MT	BR		80	00,00	00,00
183	TUBO 25 SOLD. BR 6MT	BR		80	00,00	00,00
184	TUBO 40 SOLD. BR 6MT	BR		28	00,00	00,00
185	TUBO 50 SOLD. BR 6MT	BR		13	00,00	00,00
186	TUBO PARA DESCARGA PLÁSTICA	UN		60	00,00	00,00
187	TUBO PVC ESG 100MM - BR 6MT	BR		28	00,00	00,00
188	TUBO PVC ESG 40MM - BR 6MT	BR		28	00,00	00,00
189	TUBO PVC ESG 50MM - BR 6MT	BR		28	00,00	00,00
190	TUBO PVC ESG 75MM - BR 6MT	BR		28	00,00	00,00
191	VÁLVULA DE METAL PARA PIA	UN		28	00,00	00,00
192	VÁLVULA PLÁSTICA PARA PIA	UN		28	00,00	00,00
VALOR TOTAL LOTE 07					00,00	
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
193	ARAME GALVANIZADO	KG		15	00,00	00,00
194	ARAME RECOZIDO	KG		30	00,00	00,00
195	CADEADO 25MM	UN		40	00,00	00,00
196	CADEADO 40MM	UN		40	00,00	00,00
197	CADEADO 45MM	UN		40	00,00	00,00
198	DOBRADIÇA 3 1/2	UN		40	00,00	00,00
199	FECHADURA METALICA COMUM	UN		50	00,00	00,00

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

200	FERRO 3/8	UN		150	00,00	00,00
201	FERRO 4/2 - ESTRIBO	UN		150	00,00	00,00
202	FERRO 5/16	UN		150	00,00	00,00
203	FERROLHA (TRINCO) METAL 4"	UN		150	00,00	00,00
204	PREGOS (13X15)	KG		90	00,00	00,00
205	PREGOS (15X18)	KG		45	00,00	00,00
206	PREGOS (18X24)	KG		45	00,00	00,00
207	PREGOS (18X27)	KG		60	00,00	00,00
208	PREGOS (18X30)	KG		35	00,00	00,00
209	PREGOS (19X33)	KG		35	00,00	00,00
210	PREGOS (19X36)	KG		150	00,00	00,00
211	PREGOS (24X60)	KG		35	00,00	00,00
212	TELA DE GALINHEIRO	MT		90	00,00	00,00
213	VITRÔ EM ALUMÍNIO 40X40	UN		15	00,00	00,00
214	VITRÔ EM ALUMÍNIO 40X60	UN		20	00,00	00,00
215	VITRÔ EM ALUMÍNIO 50X50	UN		20	00,00	00,00
216	ZINCO FOLHA 35CM	KG		150	00,00	00,00
VALOR TOTAL LOTE 08					00,00	

Após a análise, da documentação da licitação em referência e de seus anexos, propomos executar, sob nossa inteira responsabilidade, o objeto deste Pregão Presencial pelo valor total do item 00 de R\$ (valor por extenso) e valor total R\$ (valor por extenso), por um período de 09 (nove) meses. Valor por extenso de todos os lotes e o global, caso faça a cotação de todos os lotes.

Local de entrega: O serviço do objeto licitado será no Município de Manoel Vitorino, Estado da Bahia, de forma imediata, de acordo com a solicitação da contratante.

Esta proposta terá a validade de 60 dias.

Data: 00 de xxxxxxxx de 2019

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante Legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017/2019

Abril - 12%	Maio - 11%	Junho - 11%
Julho - 11%	Agosto - 11%	Setembro - 11%
Outubro - 11%	Novembro - 11%	Dezembro - 11%

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019

Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx
LICITANTE

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO IV

TERMO DESCRITIVO

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017/2019

OBJETO

Contratação empresa (s) do ramo para fornecimento de materiais para construção, pintura, reparos elétricos e a manutenção do sistema de iluminação pública, para atender às necessidades das secretarias e órgãos da prefeitura municipal de Manoel Vitorino-BA.

MOTIVAÇÃO

A atual administração prima pelo bom funcionamento de sua engrenagem, assim, com base nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, solicitou que fosse instaurado processo administrativo para realização de licitação, que resultou neste Edital para realização de pregão presencial.

Os itens listados nesse anexo, foram relacionados por funcionários da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino, com os fins de atender para atender as necessidades das secretarias e órgãos deste Município.

Base legal

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123/2006, alterada para 147/2014.

Adjudicação

Menor Preço por lote

Homologação

O processo será Homologado pela a autoridade competente.

Especificação

O objeto desta licitação terá entrega contínua e fracionada de acordos com as solicitações da Contratante e suas especificações de quantidade, até findar as quantidades constantes no instrumento convocatório, ou o prazo de vigência do contrato, que poderá ser prorrogado conforme especificações legais.

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

Os produtos que serão licitados conforme descritos no ANEXO II.

Jamille Carvalho de Queiroz Ribeiro
Pregoeira

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017/2019

Outorgante

Razão Social:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: 00.000.016/2013-00
Endereço:XXXXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração):XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão.*
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 00000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço:XXXXXXXX, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 2019

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Representante legal

(Obs.: é necessário o reconhecimento da firma do outorgante).

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017/2019

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei 8.666/93, que não empregamos:

- () menor de 16 anos;
- () menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- () menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017/2019

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06, declaramos que:

não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

No que tange ao conhecimento e atendimento as exigência de habilitação, declaramos:

para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO-BA
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ 13.894.886/0001-06

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Presencial	017/2019

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa XxxxxXxxxxXxxxx , devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2019

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Representante legal

Av. Gabriel Dantas, 200, Centro,
CEP 45.240-000. Manoel Vitorino-BA
Tel. 3549-2545 / 2547, Fax. 3549-2146